



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

1

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAR NO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**Nº 001/2021**

O Prefeito do Município de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº. 2.286/2010 (Art. 2º, II), bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, e o parecer jurídico exarado às fls. 10/17, do processo administrativo nº. 1363/2020 e às fls. 16/21, do processo administrativo nº. 1024/2021, por meio da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter excepcional e emergencial, de títulos para a admissão de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, para atuar no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e destina-se a contratação de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde na hipótese prevista no art. 2º, II, da Lei Municipal 2286/2010. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.

**1.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

**1.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br), não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

### **2. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**2.1** A carga horária semanal do cargo de técnico em enfermagem será de 40 (quarenta horas semanais e o vencimento base é o do nível VIII – padrão A, previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 2.138/2008, de 04 de abril de 2008.

**2.2** A carga horária semanal do cargo de agente comunitário de saúde será de 40 (quarenta horas semanais e o vencimento base é o do nível I – padrão A, previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 2.138/2008, de 04 de abril de 2008.

**2.3** A carga horária semanal do cargo de agente de controle de endemias será de 40 (quarenta horas semanais e o vencimento base é o do nível I – padrão A, previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 2.138/2008, de 04 de abril de 2008.

### **3. DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições estarão abertas por 6 (seis) dias corridos, compreendidos entre **26/05/2021** a **31/05/2021**, de 10h00min do dia **26/05/2021** às 17h00min do dia **31/05/2021**, através do endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br)

### **4. DAS INSCRIÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

2

**4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

**4.2** Os candidatos poderão se inscrever para atuar em somente 01 (um) cargo. Caso o candidato se inscreva para 02 (dois) cargos será validado a inscrição mais recente.

**4.3** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição.

**4.4** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme Anexo II deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br). As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

**4.5** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

**4.6** Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a)** Acessar, via Internet, o site [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br) e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal Iúna/ES;
- b)** Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c)** Preencher total e corretamente a ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções.

**4.7** O comprovante de inscrição será enviado ao candidato pela comissão organizadora do processo seletivo através do endereço eletrônico de e-mail que o mesmo informar no ato da inscrição.

**4.8** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**4.9** A Secretaria Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES e a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, falta de energia elétrica ou a impressão dos documentos, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

**4.10** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**4.11** O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

**4.12** Além das condições previstas nos itens anteriores, o candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b)** Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- c)** Preencher a Ficha de Inscrição através do endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br) com todos os dados completos de acordo com os documentos oficiais informados com prejuízo de ter a inscrição indeferida por ausência de dados ou informações incompletas (nome, por exemplo);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

3

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- g) Ter, na data da contratação, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**5.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

**5.2** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

**5.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

**5.4** A 1ª (primeira) admissão de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinqüagésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim por diante. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.

**5.5** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir: **a) deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções; **b) deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; **c) deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; **d) deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; **e) deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**5.6** No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, **entregando Laudo Médico original, no período de inscrição descrito no item 5.1, deste Edital, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Iúna/ES**, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

4

- 5.7** O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
  - b)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
  - c)** a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
  - d)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
  - e)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.8** Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 5.9** Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.
- 5.10** O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.11** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.12** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 5.13** Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão preferência à contratação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.
- 5.14** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.15** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.16** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.17** Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 5.18** A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.
- 5.19** O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.
- 5.20** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.21** Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.



## 6. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

6.1 O Comprovante de Inscrição será enviado ao candidato pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico de e-mail que o mesmo informar no ato da inscrição.

## 7. DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em provas de títulos.

7.2 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I Qualificação profissional por meio de apresentação de até 05 (cinco) títulos na área da Saúde, conforme descrito no anexo III, para o cargo de técnico em enfermagem.

II Qualificação profissional por meio de apresentação de até 06 (seis) títulos na área da Saúde, conforme descrito no anexo III, para os cargos de agente comunitário de saúde e agente de controle de endemias.

III Tempo de serviço prestado na função de técnico em enfermagem, agente comunitário de saúde e agente de controle de endemias, conforme descrito no anexo III.

7.3 Os títulos serão apresentados em forma de Certificados, Diplomas e/ou Declarações conforme específica o presente Edital.

7.4 A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo III deste Edital.

7.5 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.6 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I- Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II- Cópia do Certificado de curso de formação continuada ministrada por instituições devidamente registrada e credenciada para tal, nos órgãos competentes e responsáveis.

7.7 A documentação a que se referem os itens I a II deste edital deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição.

7.8 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

7.9 Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para a classificação dos candidatos e não surtirão qualquer outro efeito para as demais etapas do presente processo seletivo.

7.10 Os títulos entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos oferecidos.

7.11 Não serão atribuídos pontos aos títulos entregues sem especificação clara da carga horária e o que determina o anexo III.

7.12 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

7.13 Se no momento da chamada e formalização de contrato, o candidato não comprovar os títulos declarados no ato da inscrição, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

6

**7.14** O Município terá 03 (três) meses de análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos candidatos aprovados no processo seletivo. Sendo constatada qualquer irregularidade o (a) candidato (a) terá seu contrato rescindido e toda documentação analisada será encaminhada aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências civis e criminais.

**7.15** Para efeito de contagem de tempo de serviço só será computado o tempo de serviço prestado no cargo/função de técnico em enfermagem, em qualquer instituição de âmbito público ou privado.

**7.16** A atribuição de pontos a contagem de tempo de serviço obedecerá aos critérios definidos no anexo III deste Edital.

**7.17** A certidão de tempo de serviço deverá ser emitida pelo órgão competente para tal finalidade, conforme modelo descrito no anexo IV, e deverá constar os seguintes itens:

- a) Timbre e nome do ente público (União, Estado ou Município) ou instituição privada;
- b) Nome do Candidato;
- c) CPF do candidato;
- d) PIS/PASEP do candidato;
- e) Relação dos períodos trabalhados EXCLUSIVAMENTE no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**;
- f) Tempo líquido dos períodos supracitados convertido em **ANOS, MESES e DIAS**. Devendo ser descartados da contagem o tempo concomitante.
- g) Nome do declarante e o cargo;
- h) Assinatura com carimbo.

**7.18** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado, ou ainda em razão de mais de um vínculo com a mesma instituição.

**7.19** Se no momento da chamada e formalização de contrato, o candidato não comprovar o tempo de serviço declarado no ato da inscrição, conforme modelo descrito no anexo IV, o candidato não terá os pontos de tempo de serviço contabilizados e será automaticamente RECLASSIFICADO.

## 8. DO DESEMPATE

**8.1** No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - Maior idade, conforme disposto no art. 27, § Ú, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/2003);
- III - Maior pontuação por títulos

## 9. DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

**9.1** Terminada a avaliação das provas de títulos os resultados serão publicados no endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br) e na imprensa oficial.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo estipulado para interpor recurso contra o indeferimento da inscrição, indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência) e resultado preliminar das provas, de acordo com o anexo II, desde que, devidamente fundamentado e preenchido as demais condições estabelecidas deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

7

**10.2** Os recursos dirigidos ao **Presidente da Comissão Realizadora do Processo Seletivo, deverá ser isento de taxa e protocolado na Prefeitura Municipal de Iúna, situada à Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, Nº 58 – Centro – Iúna-ES, das 09h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.**

**10.3** Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital.

**10.4** Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

**10.5** Não serão aceitos recursos coletivos.

**10.6** A decisão proferida pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais (pedidos de revisão de recursos, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital).

## 11. DA CHAMADA E VAGAS

**11.1** A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser documentada conforme Instrução Normativa expedida pela Controladoria Municipal.

**11.2** A primeira chamada será realizada em dia, hora e local definido no cronograma de chamada descrito no Anexo II.

**11.3** Para fins de atendimento à chamada supramencionada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (títulos e declaração de tempo de serviço), bem como de todos os documentos descritos no item 12.

**11.4** Para fins das chamadas vagas remanescentes e sequenciais, a Secretaria Municipal de Saúde e/ou setor de Recursos Humanos deverão obrigatoriamente utilizar E-MAIL e telefone, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a Secretaria Municipal de Saúde e/ou setor de Recursos Humanos possam provar a qualquer tempo, a convocação do(s) candidato(s), assegurando assim, transparência do processo. A Secretaria Municipal de Saúde e/ou setor de Recursos Humanos deverão estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o(s) candidato(s) compareça(m) ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do(s) candidato(s) o(s) mesmo(s) serão considerado desistente(s) do processo seletivo.

**11.5** É obrigatória a presença de todos os candidatos convocados nos termos do item anterior. Os candidatos que não comparecerem serão considerados desistentes.

**11.6** A Secretaria Municipal de Saúde e/ou setor de Recursos Humanos não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

**11.7** A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo e VEDAÇÃO de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para a área de saúde do Município de Iúna/ES, por um prazo de 01 (um) ano.

**11.8** Fica VEDADO o pedido de redução de carga horária após a formalização do contrato ou aditivo. Caso ocorra situação nesse sentido, o candidato poderá pedir a desistência/rescisão do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

8

contrato e ficará vedado de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para a área de saúde do Município de Iúna/ES, por um prazo de 01 (um) ano.

**11.9** Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades na lei.

**11.10** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, devendo o candidato comparecer no setor de Recursos Humanos para assinar o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a escolha realizada por seu procurador legalmente habilitado.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1** O candidato deverá entregar, **obrigatoriamente**, após a convocação para contratação, uma foto 3x4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

### 12.1.1 Documentos Pessoais:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (que contenha informações dos noivos, filiação, data da celebração, e se houver, averbações como divórcio, separação, óbito entre outros, bem como demais informações exigidas por lei);
- b) Carteira de Identidade (A CNH e a carteira profissional não substituem a apresentação da CI/RG);
- c) CPF (A CNH e a carteira profissional não substituem a apresentação do CPF) e o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em: (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Título de Eleitor e certidão expedida pela Justiça Eleitoral, comprovando estar quite com as obrigações eleitorais, retirada em qualquer Cartório Eleitoral ou no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Extrato do PIS/PASEP, retirado na agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Extrato Previdenciário, retirado em qualquer agência do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) ou no site da referida autarquia previdenciária (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>);
- h) Cartão do SUS, retirado nas unidades de saúde ou na sede de qualquer Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do trabalho.
- k) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- l) Para o cargo de Técnico de Enfermagem - Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (COREN/ES);
- m) Para o cargo de Técnico de Enfermagem - Certidão negativa emitida pelo Conselho de Classe.

### 12.1.2 Documentos dos dependentes declarados para fins previdenciários e de imposto de renda:

- a) Certidão de Nascimento;



- b) CPF;
- c) Cartão do SUS;
- d) Caderneta de vacinação, devidamente atualizada, para os filhos menores de 05 anos.

### **12.1.3 Documentos para comprovação de titulação:**

- a) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- b) Comprovante do (s) título (s) utilizados para a pontuação da qualificação profissional;
- c) Certidão de tempo de serviço, conforme modelo descrito no anexo IV, sendo vedado constar na referida certidão a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado;

### **12.1.4 Declarações:**

- a) Declaração de Bens, conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Iúna-ES e publicado no site da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- b) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Iúna-ES e publicado no site da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- c) Declaração dos dependentes legais, conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Iúna-ES e publicado no site da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- d) Declaração de isenção ou não do Imposto de Renda, conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Iúna-ES e publicado no site da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

**12.2** A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

**12.3** No momento da contratação a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza em fazer cópia dos documentos dos candidatos.

**12.4** Será realizada, para os candidatos a serem contratados, avaliação da aptidão física, mental, e de esforço físico quando for o caso, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

**12.5** No caso de candidatos com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

**12.6** Os candidatos que no momento da contratação não apresentarem os documentos atualizados deverão proceder a atualização dos mesmos conforme certidão de casamento ou averbações contidas na mesma, e entregar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.

**13.2** O edital completo que regulamenta este concurso será obtido através do endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br) e da imprensa oficial do município.

**13.3** O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

10

**13.4** O preenchimento inexato dos dados da ficha de Inscrição, determinará o CANCELAMENTO da inscrição.

**13.5** A Prefeitura Municipal de Iúna e a Comissão Realizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital do Certame.

**13.6** Será publicado apenas os nomes dos candidatos aprovados no relatório do resultado final.

**13.7** Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

**13.8** As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos da legislação pertinente.

**13.9** A aprovação neste Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Certame.

**13.10** As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

**13.11** A Prefeitura Municipal de Iúna-ES, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias ao ato.

**13.12** Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

**13.13** A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**13.14** Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sido demitido por falta disciplinar.

**13.15** O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Iúna-ES, durante o prazo de validade deste Certame, seu endereço e número de telefone atualizado, visando à eventual futura contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

**13.16** O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

**13.17** A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou cometido qualquer tipo de fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.

**13.18** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através do endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

**13.19** O planejamento e execução do Processo Seletivo ficarão sob responsabilidade da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**13.20** A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Iúna/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

**13.21** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

11

**13.22** As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

**13.23** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

**13.24** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

**13.25** Decorrido o prazo mínimo de doze meses da realização deste certame e não estando pendente nenhum recurso pertinente ao mesmo, as provas e todo o processo montado para a realização do Processo Seletivo serão incinerados.

**13.26** Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo, "ad referendum" do Prefeito do Município de Iúna-ES.

**13.27** O presente processo seletivo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, improrrogável.

**13.28 Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:**

Anexo I – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES e REMUNERAÇÃO

Anexo II – CRONOGRAMA DE TRABALHO

Anexo III – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Iúna-ES, 24 de maio de 2021.

**Romário Batista Vieira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

12

## ANEXO I

### CARGO, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES e REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Técnico em Enfermagem	05	Ensino médio, acrescido de curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes, inclusive em estado grave; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar os consulentes em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Planejar, programar, orientar, supervisionar e/ou executar as atividades de assistência de enfermagem; Participar das tarefas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e de programas de vigilância epidemiológica; Acompanhar a evolução de trabalho de parto; Participar dos trabalhos de prevenção e controle da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados no paciente durante a assistência à saúde; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas a escolas, creches, postos de saúde e domicílios, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar e/ou auxiliar na organização e realização de campanhas de vacinação no Município; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar suprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, utensílios e materiais, objetivando sua correta utilização; Executar outras atribuições afins, principalmente as descritas para sua classe, com integrante de equipe de saúde.	R\$ 2.241,64
Agente de Controle de Endemias.	07	Ensino Fundamental Completo.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não afetados.</li><li>- Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método de primeira escolha, controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.)</li><li>- Executar o controle focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientação técnica;</li><li>- Participar de campanhas de vacinação antirrábica;</li><li>- Apreender animais errantes ou suspeitos/portadores de doenças;</li><li>- Executar ações de combate de endemias de prevalência loco-regional;</li><li>- Orientação à população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;</li><li>- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;</li><li>- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade e participar do planejamento e desenvolvimento das medidas corretivas cabíveis;</li><li>- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;</li><li>- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;</li><li>- Participar do planejamento das atividades do setor e comunicar seu itinerário diário de trabalho à Supervisão;</li><li>- Executar outras atividades correlatas de acordo com a determinação da chefia imediata.</li></ul>	R\$ 913,82 + adicional de produtividade
Agente Comunitário de Saúde – Rio Claro	01	Ensino Fundamental Completo, devendo o ocupante do cargo residir na área de atuação há pelo menos 02 (dois) anos anteriores ao ato da posse e permanecer residindo durante o exercício de suas funções	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li><li>- Trabalhar com adstrito de famílias em base geográfica definida, a micro área;</li><li>- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li><li>- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</li><li>- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li><li>- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</li><li>- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</li></ul>	R\$ 913,82 + adicional de produtividade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

13

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</li><li>- Executar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais</li></ul>	
Agente Comunitário de Saúde – Santa Clara (Caetés e Pedregulho)	01	Ensino Fundamental Completo, devendo o ocupante do cargo residir na área de atuação há pelo menos 02 (dois) anos anteriores ao ato da posse e permanecer residindo durante o exercício de suas funções	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li><li>- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</li><li>- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li><li>- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</li><li>- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li><li>- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</li><li>- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</li><li>- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</li><li>- Executar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais</li></ul>	<b>R\$ 913,82 + adicional de produtividade</b>
Agente Comunitário de Saúde – Pequiá (Sede)	01	Ensino Fundamental Completo, devendo o ocupante do cargo residir na área de atuação há pelo menos 02 (dois) anos anteriores ao ato da posse e permanecer residindo durante o exercício de suas funções	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li><li>- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</li><li>- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li><li>- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</li><li>- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li><li>- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</li><li>- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</li><li>- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</li><li>- Executar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais</li></ul>	<b>R\$ 913,82 + adicional de produtividade</b>
Agente Comunitário de Saúde – Fazenda Alegria	01	Ensino Fundamental Completo, devendo o ocupante do cargo residir na área de atuação há pelo menos 02 (dois) anos anteriores ao ato da posse e permanecer residindo durante o exercício de suas funções	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li><li>- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</li><li>- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li><li>- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</li><li>- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li><li>- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</li><li>- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</li><li>- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</li><li>- Executar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais</li></ul>	<b>R\$ 913,82 + adicional de produtividade</b>
Agente Comunitário de Saúde – Pouso Alto	01	Ensino Fundamental Completo, devendo o ocupante do cargo residir na área de atuação há pelo menos 02 (dois) anos anteriores ao ato da posse e permanecer residindo durante o	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li><li>- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</li><li>- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li><li>- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</li><li>- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li><li>- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</li><li>- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</li></ul>	<b>R\$ 913,82 + adicional de produtividade</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

14

		exercício de suas funções	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</li> <li>- Executar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais</li> </ul>	
Agente Comunitário de Saúde – Água Santa e Bálsamo	01	Ensino Fundamental Completo, devendo o ocupante do cargo residir na área de atuação há pelo menos 02 (dois) anos anteriores ao ato da posse e permanecer residindo durante o exercício de suas funções	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li> <li>- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</li> <li>- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li> <li>- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</li> <li>- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li> <li>- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</li> <li>- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</li> <li>- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</li> <li>- Executar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais</li> </ul>	<b>R\$ 913,82 + adicional de produtividade</b>
Agente Comunitário de Saúde – Iúna Sede	02 + CR	Ensino Fundamental Completo, devendo o ocupante do cargo residir na área de atuação há pelo menos 02 (dois) anos anteriores ao ato da posse e permanecer residindo durante o exercício de suas funções	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li> <li>- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</li> <li>- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li> <li>- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</li> <li>- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li> <li>- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</li> <li>- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</li> <li>- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</li> <li>- Executar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais</li> </ul>	<b>R\$ 913,82 + adicional de produtividade</b>
Agente Comunitário de Saúde – Córrego Boa Sorte	01	Ensino Fundamental Completo, devendo o ocupante do cargo residir na área de atuação há pelo menos 02 (dois) anos anteriores ao ato da posse e permanecer residindo durante o exercício de suas funções	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li> <li>- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</li> <li>- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li> <li>- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</li> <li>- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li> <li>- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</li> <li>- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</li> <li>- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</li> <li>- Executar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais</li> </ul>	<b>R\$ 913,82 + adicional de produtividade</b>
Agente Comunitário de Saúde – Córrego da Reserva	01	Ensino Fundamental Completo, devendo o ocupante do cargo residir na área de atuação há pelo menos 02 (dois) anos anteriores ao ato da posse e permanecer residindo durante o	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li> <li>- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</li> <li>- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li> <li>- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</li> <li>- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li> <li>- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</li> <li>- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</li> </ul>	<b>R\$ 913,82 + adicional de produtividade</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

15

		exercício de suas funções	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</li><li>- Executar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais</li></ul>	
Agente Comunitário de Saúde – Córrego Trindade	01	Ensino Fundamental Completo, devendo o ocupante do cargo residir na área de atuação há pelo menos 02 (dois) anos anteriores ao ato da posse e permanecer residindo durante o exercício de suas funções	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li><li>- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</li><li>- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li><li>- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</li><li>- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li><li>- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</li><li>- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</li><li>- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</li><li>- Executar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais</li></ul>	<b>R\$ 913,82 + adicional de produtividade</b>
Agente Comunitário de Saúde – Córrego São Cristóvão	01	Ensino Fundamental Completo, devendo o ocupante do cargo residir na área de atuação há pelo menos 02 (dois) anos anteriores ao ato da posse e permanecer residindo durante o exercício de suas funções	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li><li>- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</li><li>- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li><li>- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</li><li>- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li><li>- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</li><li>- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</li><li>- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</li><li>- Executar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais</li></ul>	<b>R\$ 913,82 + adicional de produtividade</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

16

## ANEXO II CRONOGRAMA DE TRABALHO

ITEM RESPONSÁVEL ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	24/05/2021
Período das Inscrições	26/05/2021 a 31/05/2021
Divulgação das listagens com o resultado das provas de títulos	01/06/2021
Prazo de recursos dos candidatos, referentes ao resultado das provas de títulos	02/06/2021
Respostas dos recursos interpostos	04/06/2021
Divulgação das listagens com o resultado final do concurso	04/06/2021

### CRONOGRAMA DA 1ª CHAMADA

**É OBRIGATÓRIO TRAZER TODA A DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 12, INCLUSIVE O ATESTADO MÉDICO FORNECIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO**

CARGO	DATA DA CHAMADA E HORÁRIO	LOCAL DA CHAMADA
<b>Técnico de Enfermagem</b> (Somente os 10 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>09/06/2021, às 14:00hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – Rio Claro</b> (Somente os 03 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>10/06/2021, às 14:00hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – Santa Clara (Caetés e Pedregulho)</b> (Somente os 03 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>10/06/2021, às 14:30hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – Pequiá (Sede)</b> (Somente os 03 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>10/06/2021, às 15:00hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

17

<b>Agente Comunitário de Saúde – Fazenda Alegria</b>  (Somente os 03 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>10/06/2021, às 15:30hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – Pouso Alto</b>  (Somente os 03 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>10/06/2021, às 16:00hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – Água Santa e Bálamo</b>  (Somente os 03 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>10/06/2021, às 16:30hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – Iúna Sede</b>  (Somente os 03 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>10/06/2021, às 17:00hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – Córrego Boa Sorte</b>  (Somente os 03 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>11/06/2021, às 14:00hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – Córrego da Reserva</b>  (Somente os 03 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>11/06/2021, às 14:30hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – Córrego Trindade</b>  (Somente os 03 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>11/06/2021, às 15:00hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – Córrego São Cristóvão</b>  (Somente os 03 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>11/06/2021, às 15:30hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>
<b>Agente de Controle de Endemias</b>  (Somente os 10 primeiros colocados no Processo Seletivo)	<b>14/06/2021, às 14:00hrs</b>	<b>Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Iúna/ES</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

18

## ANEXO III

### TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

#### I – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTOS	QTD MÁXIMA
A	Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 140 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	06	01
B	Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	04	01
C	Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	03	01
D	Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 39 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	02	01
E	Ensino Superior concluído em qualquer área	01	01
F	Tempo de serviço na função de técnico em enfermagem, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em qualquer instituição pública ou privada.	0,25 pontos a cada 12 (doze) meses	01

- O Município terá 03 (três) meses de análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos professores aprovados no processo seletivo. Sendo constatada qualquer irregularidade o (a) candidato (a) terá seu contrato rescindido e toda documentação analisada será encaminhada aos órgãos competentes para aplicação das sanções civis e criminais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

19

## II – AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTOS	QTD MÁXIMA
A	Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 140 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	06	01
B	Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	04	01
C	Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	03	01
D	Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 39 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	02	01
E	Curso de Informática com duração igual ou superior a 120 horas, nos últimos anos, a saber: 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	01	01
F	Ensino técnico na área da Saúde	01	01
G	Tempo de serviço até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em qualquer instituição pública ou privada.	0,25 pontos a cada 12 (doze) meses	01

- a) O Município terá 03 (três) meses de análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos professores aprovados no processo seletivo. Sendo constatada qualquer irregularidade o (a) candidato (a) terá seu contrato rescindido e toda documentação analisada será encaminhada aos órgãos competentes para aplicação das sanções civis e criminais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

20

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

TIMBRE E NOME DO ENTE PÚBLICO OU DA INSTITUIÇÃO PRIVADA

### DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro/Certifico, para os devidos fins que o (a) Sr. (a) **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) do CPF nº. **000.000.000-00** e PIS/PASEP nº. **0.000.000.000-9**, laborou nesta instituição (União, Estado, Município ou Unidade de Ensino) nos períodos de **00/00/0000 a 00/00/0000, 00/00/0000 a 00/00/0000**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Declaro ainda, que o tempo líquido dos períodos supracitados, descartado os períodos concomitantes, é de **0000 DIAS - 0 ANO (S), 0 MÊS (S) E 00 DIA (S)**.

CIDADE/ESTADO, DIA de MÊS de ANO.

**NOME DO DECLARANTE**

**CARGO**

**(ASSINATURA COM CARIMBO)**